

DIÁRIO OFICIAL 2

DECRETO Nº 9.717 DE 9 DE MARÇO DE 2004.

Cria a Floresta Estadual do Mogno e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 78, IV da Constituição do Estado do Acre;

Considerando as disposições dos arts. 1º e 2º, VII e 5º da Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962;

Considerando o que prescreve o art. 225, § 1º, Incisos I e II, da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o Art. 22 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

Considerando, finalmente, que é imposto ao Poder Público, pela Constituição Federal, o dever de defesa e da conservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Floresta Estadual do Mogno abrangendo terras do município de Tarauacá, objetivando a conservação, uso sustentável dos recursos naturais através da sua utilização racional e a pesquisa científica, conforme Memorial Descritivo abaixo transcrito:

ÁREA : 143.897 ha

PERÍMETRO : 211.662 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com a Linha Cunha Gomes;

LESTE: Com o Rio Gregório;

SUL: Com a Rodovia Federal BR-364;

OESTE: Com o Igarapé Extrema, Rio Liberdade e Seringal São José.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto P-06, definido pela coordenada geográfica de latitude 07°37'43" Sul e longitude 71°53'50" WGr., Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM: E= 180.308 m e N= 9.155.682 m, referida ao meridiano central 69° WGr.; vértice este, localizado no ponto mais ao norte da gleba; deste, confrontando com a Linha Cunha Gomes, segue com um azimute verdadeiro de 96°08'59" e distância de aproximadamente 57.558 metros, até o ponto P-01 (E= 237.531 m e N = 9.149.610 m), localizado na margem direita do Rio Gregório; deste, confrontando com a referida margem, segue à montante com uma distância de aproximadamente 55.995 metros, até o ponto P-05 (E= 226.311 m e N= 9.120.265 m); deste, confrontando com a margem direita da Rodovia

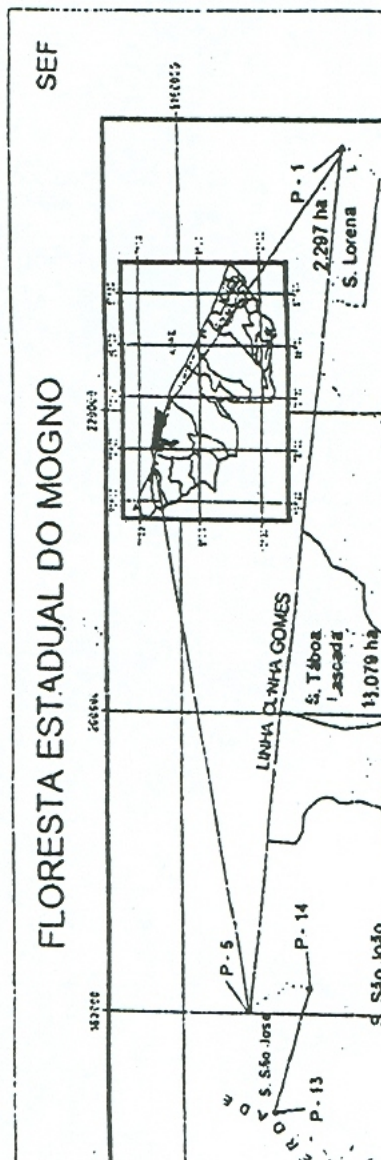
Art. 2º Fica assegurada a per área nesta data, de acordo co agosto de 2002, e o Plano de I Art 3º - As terras e benfeit descritos no artigo 1º, deste fins de desapropriação.

Art 4º - Caberá a Secretaria Floresta Estadual do Mogno, implantação.

Art 5º - Este decreto entra em

Rio Branco - AC do Tratado de Petrópolis e 43º

Gover



Federal BR-364, segue em direção à Cruzeiro do Sul, com uma distância de aproximadamente 56.783 metros, até o ponto P-07 (E= 171.930 m e N= 9.135.407 m), localizado na margem direita do Igarapé Extrema; deste, confrontando com a referida margem, segue à jusante com uma distância de aproximadamente 7.435 metros, até o ponto P-08 (E= 170.520 m e N= 9.141.911 m), localizado na margem

direita do Rio Liberdade, deste, confrontando com a referida margem, segue à jusante com uma distância de aproximadamente 20.607 metros, até o ponto P-13 (E= 173.566 m e N= 9.154.132 m), deste, confrontando com o Seringal São José, segue com um azimute verdadeiro de $105^{\circ}02'28''$ e distância de aproximadamente 8.464 metros, até o ponto P-14 (E= 181.739 m e N= 9.151.934 m), deste, confrontando com um Igarapé Sem Denominação, segue à jusante com uma distância de aproximadamente 4.820 metros, até o ponto P-06, inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 143.897 ha (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e sete hectares), tomando-se como referência a carta planimétrica SB-18-Y-C, na escala de 1:250.000, publicada pelo projeto RADAM BRASIL (1977) e levantamentos de campo feitos pelos técnicos do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, que estiveram na área.

